



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA

PARECER Nº 1702/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO APRESENTADO

REFERÊNCIA:

-PROCESSO Nº 60414.001330/2021-15

-CONVÊNIO Nº 397/DPCN/2021 (Plataforma +Brasil Nº 924341/2021).

I - INTRODUÇÃO

1. Trata o presente da análise do processo licitatório do Convênio nº 397/DPCN/2021, constante da referência, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO. O objeto do convênio em questão é a "REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO", com vigência estabelecida de 31/12/2021 a 15/12/2024, em atendimento aos ditames da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2. A análise repousa sobre o aceite do processo licitatório em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, ambos da Portaria nº 424/2016, para liberação dos valores envolvidos na formalização do instrumento:

Quadro 1 – Execução financeira do Convênio

RECURSOS	PREVISTO (R\$)	REPASSE (R\$)	EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)
CONCEDENTE (99.80%)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIENTE (0.2%)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	501.000,00	0,00	0,00	0,00

II - PROCESSO LICITATÓRIO

3. A análise do procedimento licitatório tem por finalidade verificar se o conveniente cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria nº 424/2016:

Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:

(...)

II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:

d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à **contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência**, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao **fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

4. O aceite do processo licitatório viabiliza a liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente, em conformidade com o previsto no art. 41, inciso II, da Portaria nº 424/2016:

II - a liberação da **primeira parcela ou parcela única** ficará condicionada ao:

(...)

b) conclusão da **análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente** ou mandatária.

5. O processo licitatório foi encaminhado ao Departamento do Programa Calha Norte, por meio da Plataforma +Brasil, em 16/06/2022, sendo apresentado o último arquivo em 21/06/2022. O aceite do processo licitatório, pelo concedente ou mandatária, deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta

dias, contado da data da sua apresentação, para os convênios dos níveis I, IA e IV (§ 4º do art. 66 da Portaria nº 424/2016).

6. A fase externa da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 foi inaugurada com as publicações inseridas na aba Anexos do Plano de Trabalho, conforme tabela abaixo, atendendo aos requisitos de meios de publicidade e de prazo mínimo de publicidade previstos no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

LEI 8.666/93	TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 (15 dias corridos)			
Art. 21	MEIOS DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DIAS CONCEDIDOS
Inciso I	Diário Oficial da União - DOU nº 98	25/05/2022	10/06/2022	16, de acordo com inciso III, § 2º, do art. 21, da Lei 8.666/93. ¹
Inciso II	Diário Oficial do Estado - DOE nº 6094	25/05/2022	10/06/2022	16, de acordo com inciso III, § 2º, do art. 21, da Lei 8.666/93. ¹
Inciso III	Jornal Folha Capital	24/05/2022	10/06/2022	17, de acordo com inciso III, § 2º, do art. 21, da Lei 8.666/93. ¹
Inciso III	Diário Oficial do Município - DOM nº 640	25/05/2022	10/06/2022	16, de acordo com inciso III, § 2º, do art. 21, da Lei 8.666/93. ¹

¹ Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.1. Modalidade de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93) - adequada.

6.2. Requisitos previstos no Inciso XVIII do art. 7º da Portaria nº 424/2016, conforme tabela abaixo:

REQUISITOS PREVISTOS	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	ESCLARECIMENTOS
Extrato do edital e preço estimado	X	-	-
Proposta de preço total ofertada por cada licitante	X	-	-
Termo de adjudicação	X	-	-
Termo de homologação	X	-	-

6.3. As atas do certame vinculadas/complementares (§ 3º do art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016) - apresentou.

6.4. Declaração do gestor de que o certame atendeu às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório (inciso VIII do art. 7º da Portaria nº 424/2016) - apresentou.

6.5. Declaração expressa do gestor de cumprimento do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013 (§ 4º do art. 49 da Portaria nº 424/2016) - apresentou.

6.6. O Conveniente apresentou os comprovantes das consultas aos cadastros constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016: TCU, CNIA, CEIS e SICAF, com data de consulta 10/06/2022.

6.7. **Em que pese a empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.451.665/0001-63 não estar cadastrada no SICAF, destaca-se quanto a obrigatoriedade de cadastramento no SICAF antes da contratação.**

7. A transferência voluntária em tela foi celebrada em 31/12/2021, o Projeto Básico foi aprovado pela Divisão de Engenharia (DIENG) deste Concedente por meio do Despacho nº 598/DIENG/DPCN/SG-MD (5081902), em 20/05/2022, e a fase externa da licitação iniciou-se em 24/05/2022, atendendo ao disposto no art. 50 da Portaria nº 424/2016.

8. A abertura da licitação ocorreu em 10/06/2022, conforme previsto e registrado na Ata apresentada:

- No dia 10/06/2022, a Presidente abriu a Sessão; procedeu-se o exame da documentação e credenciamento das 2 (duas) empresas participantes. Após análise, verificou-se que 1

(uma) das empresas não cumpriu os requisitos do Edital, portanto, considerada inabilitada. cabe destacar que foi registrado em ata que a empresa inabilitada alegou que não tinha interesse na interposição de recurso. Em seguida foi aberto os envelopes de proposta de preços. A empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.451.665/0001-63, apresentou o valor global de R\$ 499.936,32 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) e foi declarada vencedora. Não houve interposição de recursos.

REF. M. CS - TO	54
FLS nº	
Ass:	497

9. Em face do resultado final da licitação, o conveniente apresentou o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação, datados de 13/06/2022, em favor da empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.451.665/0001-63, no valor total de R\$ 499.936,32 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

10. Salienta-se que foram acrescentados no dia 21/06/2022, pela Plataforma +Brasil; na Aba de Acompanhamento e Fiscalização, em Esclarecimentos nº 5/2022; o Edital e a Proposta de Preço da empresa vencedora assinados de acordo com o Inciso XVIII do art. 7º da Portaria nº 424/2016.

11. **O conveniente deverá promover novamente as consultas ao TCU, CNIA, CEIS e SICAF, para a contratação das empresas, conforme previsto no art. 44 da Portaria 424/2016.**

12. **O conveniente deverá inserir no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, quando houver, "cláusula de livre acesso" conforme previsto no Art. 43 da Portaria 424/2016, caso não seja inserido o citado dispositivo no contrato e não sendo computado dano ao erário o convênio em tela será aprovado com ressalva.**

III – ANÁLISE TÉCNICA

13. O processo foi submetido à análise da Divisão de Engenharia, que certificou, no Parecer nº 554/DIENG/DPCN/SG-MD (5214440), de 21/06/2022, o correto enquadramento do objeto conveniado com o licitado, bem como os preços praticados pelo licitante vencedor com os de referência, na forma da alínea "d", inciso II do Art. 6º da Portaria nº 424/2016.

IV – CONCLUSÃO

14. Diante dos documentos disponibilizados até o presente momento, a análise financeira da transferência voluntária em tela considera que o certame licitatório apresentado **ESTÁ ACEITO sob o viés financeiro.**

Brasília, 20 de junho de 2022.

ELABORADO POR:
KATIA ELAYNE CHEW DE MOURA COSTA
Supervisor(a) Administrativo

APROVADO POR:
NATHANA NASCIMENTO DE CASTRO
2º Ten OTT
Assistente Militar da COAF

DE ACORDO:
JOSÉ TARCÍSIO PACÍFICO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Bicentennial
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
1822-2022

PREF. M. CB - TO	54
PROC. nº	
FLS nº	498
Ass:	



Documento assinado eletronicamente por **Nathana Nascimento de Castro, Assistente Técnico(a) Militar**, em 22/06/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Elayne Chew de Moura Costa, Supervisor(a) Administrativo**, em 22/06/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Pacifico Junior, Ordenador de Despesas**, em 22/06/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5203552** e o código CRC **2CAC1629**.